

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 24 de julho de 2020 | Nº 277 D | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	13
Secretarias	14

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS**DECRETO Nº 6.757/2020**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Julho de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 -		ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R\$200.000,00					
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$200.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$200.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$200.000,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	3.3	90	05	3120001	R\$200.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$200.000,00
TOTAL – GERAL								R\$200.000,00

DECRETO Nº6.758/2020

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TIETÊ

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas no parágrafo único do art. 53, da Lei Orgânica do Município de Tietê para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa,

DECRETA:

Artigo 1º. - Este Decreto disciplina delegação de competência, aos Secretários Municipais, abaixo denominados, sobre:

I – autorização para assinatura em relatórios de controle de frequência horas extras e demais documentos relativos aos servidores lotados junto as respectivas Secretarias, referentes aos regimes jurídicos municipais

II - expedir os atos que se tornem necessários para que os órgãos que gerenciam cumpram integralmente as suas atribuições

ALVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ – Secretário de Obras e Planejamento

BENEDITO MÁRCIO DE PALUDETTO SACCON – Secretário de Turismo e Cultura

CARLOS EDUARDO ASSUMPÇÃO – Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL – Secretário de Finanças

FLAVIA ALBERTA GAIOTTO MELARÉ – Procuradora Geral

GEORGE LUIS ORSOLINI NICOLOSI – Secretário de Governo e Coordenação

MARCIA ORSOLINI TAMER PALADINI – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

NILSON BERTOLA - Secretário de Segurança e Trânsito

PAULO LUIZ FUZA – Secretário de Administração e Modernização

PEDRO DE PALUDETTO PASIN – Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

SERGIO DE TOLEDO – Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

SIDNEI MACHADO DOS SANTOS – Secretário de Serviços Municipais

SULLEIMAN SCHIAVI NICOLOSI – Secretária de Educação

VALTER JOSÉ CONSORTE – Secretário de Negócios Jurídicos

Artigo 2º. - Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Artigo 3º. - Os Secretários e Procuradora Geral Municipais ficam responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 6.755/2020, de 13 de Julho de 2020.

Tietê, 20 de Julho de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.759/2020

7º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$107.050,00 (cento e sete mil e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$107.050,00”

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Tietê, 20 de Julho de 2020.

DECRETA:

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA										
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA										
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$7.050,00							
		ATIVIDADE								
10		Saúde			R\$7.050,00					
10.301		Atenção Básica			R\$7.050,00					
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde			R\$7.050,00					
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde			S	4.4	90	02	3010019	R\$7.050,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$7.050,00	
TOTAL – GERAL									R\$7.050,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 24/07/2020 16:17.

ORGAO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4010		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							R\$34.000,00
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social							R\$34.000,00
08.244		Assistência Comunitária							R\$34.000,00
08.244	4010	Proteção Social Especial							R\$34.000,00
08.244	4010.2-148	Atendimento aos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Especial de Média Complexidade	S	3.3	90	01	5100000	R\$34.000,00	
4007		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$66.000,00
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social							R\$66.000,00
08.244		Assistência Comunitária							R\$66.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social							R\$66.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R\$66.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$100.000,00	
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00	

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA									
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001		ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							R\$7.050,00
		PROJETO							
10		Saúde							R\$7.050,00
10.301		Atenção Básica							R\$7.050,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$7.050,00
10.301	1001.1-001	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	02	3010019	R\$7.050,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$7.050,00	
TOTAL – GERAL								R\$7.050,00	

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR								
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2005 – ENSINO SUPERIOR					R\$100.000,00			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$100.000,00
12.364		Ensino Superior						R\$100.000,00
12.364	2005	Ensino Superior						R\$100.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R\$100.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$100.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00

DECRETO Nº 6.760/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$9.014,99

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$9.014,99 (nove mil, quatorze reais e noventa e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Julho de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
4007		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$9.014,99			
		ATIVIDADE								
08		Assistência Social		R\$9.014,99						
08.244		Assistência Comunitária		R\$9.014,99						
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social		R\$9.014,99						
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		S	3.3	90	02	5000031	R\$9.014,99	
TOTAL – FISCAL									R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$9.014,99	
TOTAL – GERAL									R\$9.014,99	

DECRETA:

DECRETO Nº 6.761/2020

“Dispõe sobre Delegação de Atribuições no Âmbito do executivo Municipal de Tietê e dá outras providências”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas no parágrafo único do art. 53, da Lei Orgânica do Município de Tietê para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa,

Art. 1º. Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I - autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei 4.320/1964;
- II - representação junto às instituições bancárias;
- III - prestação de contas em convênios e similares;
- IV – atos administrativos que nomina.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a competência para:

- I - assinatura das prestações de contas em convênios e similares, conjuntamente com o Secretário da Pasta gestor do objeto, em substituição ao Prefeito, quando de sua ausência do Município ou de outra forma se assim for determinado;
- II – representação do Município perante as instituições bancárias.

Art. 3º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração e Modernização as seguintes atribuições:

I - expedir atos de efeito individual, relativos aos servidores públicos municipais, inclusive portarias de nomeação, com exceção aos atos específicos de designação, exoneração, demissão e dispensa;

II - determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

III – assinaturas de Carteiras de Trabalho, no caso de contratados no regime celetista.

IV - subscrever a autorização de abertura de processo administrativo previsto no *caput* do art. 38, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, desde que previamente emitida e autorizada a requisição pelo Chefe do Poder Executivo;

V - os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados nos incisos VII e IX do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

VI – declaração de adequação orçamentária e financeira, e, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

VII – estimativa de impacto orçamentário financeiro;

Art. 4º. São delegadas aos demais agentes públicos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, no âmbito dos órgãos que dirigem, as seguintes atribuições:

I - dar solução a requerimentos, reclamações e representações;

II - deferir ou indeferir, motivadamente, pedidos de aprovação, autorização, permissão, licença e outros do mesmo gênero;

III - criar comissões para finalidades relacionadas com suas secretarias e designar os seus membros, inclusive, comissões de sindicância e disciplinar;

IV - expedir os atos que se tornem necessários para que os órgãos que gerenciam cumpram integralmente as suas atribuições;

V - exercer outras atribuições que lhes sejam eventual e especificamente delegadas, por meio de ato normativo próprio.

Art. 5º. A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62, da Lei nº 4.320/64, é delegada ao Secretário Municipal responsável pela respectiva Secretaria.

Parágrafo Único. Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância, fica determinado que a competência acima delegada será do Secretário de Administração e Modernização e, na ausência deste, do Procurador-Geral do Município.

Art. 6º. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 7º. Os Secretários Municipais ficam responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de Julho de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

DECRETO Nº 6.762/2020

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento vigente do Município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais Especiais na importância de R\$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais), destinados a abertura das rubricas orçamentárias junto ao orçamento vigente a saber:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1087 – Perfuração de Poços Tubulares Profundos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 254.056,70
	(Transferências e Convênios Federais Vinculados)
	=====
	R\$ 254.056,70
	(Transferências e Convênios Federais Vinculados)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1087 – Perfuração de Poços Tubulares Profundos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 229.243,30
	(Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 229.243,30
	(Recursos Próprios)

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de julho de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

PORTARIAS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 16.675/2020

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 1º., do Capítulo I, combinado com o Anexo II, da Lei Complementar nº. 09/2019, de 19 de Junho de 2019,

Designar o Senhor **NILSON BERTOLA**, RG Nº 8.453.068/SSP/SP, CPF/MF nº. 749.420.508-04, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 17 de julho 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será afixada no Paço Municipal e publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Julho de 2020.


VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIA Nº 16.679/2020**RESOLVE:**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 2.082, de 12 de junho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 3.510/2014, de 16 de Dezembro de 2014, constituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, composto pelas seguintes pessoas:

	Representatividade	Conselheiro
25% de representante de prestadores de serviços e do governo municipal	Representante do Executivo Municipal	Raquel de Almeida Coan
	Representante de Hospital filantrópico ou sem fins lucrativos conveniados com o SUS – Santa Casa de Tiete	Adriana de Fátima Ferreira
	Representante de demais serviços de saúde com fins lucrativos que prestam serviços com o SUS – Recanto Rogério de Souza	Edson Roberto Silvestrim
25% de representante dos trabalhadores da área da saúde	Representante de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselho de classe - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tietê	José Carlos Pizol
	Representante do Programa Saúde da Família – auxiliar de enfermagem do PSF do Bairro COHAB	Maria Luiza Assumpção Prado
	Representante dentre os funcionários da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva - Chefe de divisão de administração e finanças	Valéria Cristina Firmino
50% Representante de Usuários do SUS – Representantes dos usuários, membros de organismos ou entidades privadas, ou de movimentos comunitários, organismos de pessoa jurídica	Representante dos Moradores do Centro da Cidade	Denise Keidel
	Albergue Noturno	Paulo Roberto Cardia
	Representante dos moradores do Bairro Povo Feliz (CRASS)	Maria Helena Machado
	Representante dos Moradores do Bairro COHAB (Associação de Bairro)	Silvio Aguinaldo Razera
	Representante dos moradores do Bairro são Pedro (CRASS)	Leandro da Silva
	Pastoral da Criança	Maria Elizabete Blanco

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 15.533/2019, de 05 de Abril de 2019.

Tietê, 23 de Julho de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

LEIS

Lei nº 3.781/2.020

Projeto de Lei nº 23/2.020 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento vigente do Município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.781/2.020

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais Especiais na importância de R\$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais), destinados a abertura das rubricas orçamentárias junto ao orçamento vigente a saber:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1087 – Perfuração de Poços Tubulares Profundos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 254.056,70 (Transferências e Convênios Federais Vinculados)
	=====
	R\$ 254.056,70 (Transferências e Convênios Federais Vinculados)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.1087 – Perfuração de Poços Tubulares Profundos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 229.243,30 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 229.243,30 (Recursos Próprios)

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 483.300,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 24/07/2020 16:17.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de julho de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2.020

“Concede Título de Cidadão Tieteense ao senhor Claudio Luiz Silveira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedido “Título de Cidadão Tieteense” ao senhor **CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA**, em consideração a seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º – O Título de Cidadão Tieteense será entregue ao homenageado oportunamente, em Sessão Solene, a qual será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 21 de julho de 2.020.

JOSÉ GERALDO FABRI
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 21/07/2.020.

Robson Momi
Analista Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATO

Contrato nº 04/2020

Dispensa de Licitação nº 21/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Flora Santiago Ltda - ME

Objeto: Serviços de jardinagem no prédio da Câmara Municipal de Tietê

Valor do Contrato: R\$ 1.800,00

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 21/07/2020

Período: 01/08/2020 a 31/07/2021

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Adjudicação e Homologação

PREGÃO 45/2020

Processo Administrativo nº 346/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **M.A.L. ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Objeto - “Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, capinação, limpeza, transporte de restos resultantes da capina/roçada sempre que necessário”

Valor Total – R\$ 108.735,00

Data – 06/07/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 81/2020

Pregão Presencial nº 45/2020

Processo Administrativo nº 346/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **M.A.L. ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Objeto – “Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, capinação, limpeza, transporte de restos resultantes da capina/roçada sempre que necessário”

Valor Total – R\$ 108.735,00

Prazo – 12 meses a partir de 06/07/2020

Data da assinatura – 07/07/2020

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 71/2019

Pregão 40/2019

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

Objeto – “Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema, para a modernização da administração tributária municipal, que realize a construção, instalação e manutenção de portal de emissão de 2º via de tributos, certidões e consulta de

protocolo via internet para emissão de certidão negativa e valor venal municipal, bem como assessoria técnica, customizações ou parametrização e integração com os sistemas legados da **PREFEITURA**”.

Valor – R\$ 28.200,00

Data de assinatura – 02/07/2020.

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 73/2019

Pregão 40/2019

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**

Objeto – “Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo”.

Valor – R\$ isenta

Data de assinatura – 09/06/2020

Adjudicação e Homologação

PREGÃO 20/2020

Processo Administrativo nº 136/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Nello Padaria e Confeitaria Ltda – Me

Contratada – Licitapira do A ao Z Comercial Eireli

Objeto - “Registro de preço para aquisição de produtos de padaria”

Valor Total – R\$ 1.547.168,04

Data – 30/06/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 91/2020

Pregão Presencial nº 20/2020

Processo Administrativo nº 136/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Nello Padaria e Confeitaria Ltda – Me

Objeto – “Registro de preço para aquisição de produtos de padaria”

Valor Total – R\$ 1.422.024,80

Prazo – 12 meses a partir de 30/06/2020

Data da assinatura – 30/06/2020

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 92/2020**Pregão Presencial nº 20/2020****Processo Administrativo nº 136/2020**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – Licitapira do A ao Z Comercial Eireli

Objeto – **“Registro de preço para aquisição de produtos de padaria”**Valor Total – **R\$ 125.143,24**Prazo – **12 meses a partir de 30/06/2020**Data da assinatura – **30/06/2020****Adjudicação e Homologação****PREGÃO 26/2020****Processo Administrativo nº 142/2020**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**Contratada – **Spazzio Comércio de Produtos para Informática Ltda - ME** Objeto - **“Aquisição de impressora multifuncional plotter A0 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento do Município de Tietê”**Valor Total – **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**Data – **14/07/2020****ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 04/2020**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão nº 04/2020, Processo Administrativo nº 07/2020, cujo objeto consiste no **“Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas lácteas para pacientes com necessidades específicas”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 27/07/2020 de julho de 2020. Encerramento: 12 de agosto de 2020. Horário: 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

CONCURSO PÚBLICO - 01/2018										
ASSISTENTE SOCIAL										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	1ª LISTA AFRO	ALEXANDRA VIEIRA DA CUNHA PRIMO CATUABA	338.950.67-9	2000350213	01/2018	22/11/2018	"T"	SADS	X	DESISTENTE
2	2ª LISTA AFRO	HELEN CATARINA DOS SANTOS FERREIRA	49.506.344-7	2000352784	01/2018	22/11/2018	"T"	SADS	X	PERDA DE VAGA
3	3ª LISTA AFRO	JOVITA GRAZIELA FERREIRA CAMARGO	45.838.437-1	2000351446	01/2018	22/11/2018	"T"	SADS	X	DESISTENTE
4	4ª LISTA AFRO	SILVIA ELAINE LIMA DOS SANTOS	47.519.751-3	2000341884	01/2018	22/11/2018	"T"	SADS	X	DESISTENTE
5	5ª LISTA AFRO	ANA PAULA FERREIRA PUGA	30.075.465-6	2000349930	01/2018	22/11/2018	"T"	SADS	X	DESISTENTE
6	6ª LISTA AFRO	DAYANA KETIMA DE SOUZA	43.413.380-2	2000353163	01/2018	22/11/2018	"T"	SADS	16.672	NOMEADO

ERRATA:

Retificar a Classificação da aprovada no Concurso Público 01/2018 para o cargo de Assistente Social publicado em 17/07/2020
Onde se lê: 5ª LISTA AFRO leia-se 6ª LISTA AFRO